



PORTARIA Nº 96/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Campanha pela Conciliação promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a XIV Semana Nacional de Conciliação para o período de 04 de novembro a 08 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Portaria 94/2019 desta Corregedoria, que constituiu a Comissão de apoio às atividades da XIV Semana Nacional de Conciliação no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO a conciliação um instrumento essencial para a resolução de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão, composta por magistrados, com o propósito de programar ações inerentes à Campanha, na respectiva área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o magistrado proceda a inserção do nome dos servidores e estagiários que participarão ativamente do evento, no link disponível na página deste Tribunal no período de 01 a 18 de setembro do corrente ano, ressaltando que as senhas de acesso são as mesmas utilizadas para inclusão dos dados das conciliações mensais.

Art. 2º. Recomendar que todos os processos nas secretarias dos juízos devem ser examinados, levando-se em conta o potencial conciliatório em fase de execução, e em conformidade com o magistrado, designar audiências de conciliação e intimar as partes para comparecimento.

Parágrafo único. Os processos pautados para a semana de conciliação, no mínimo de 50 (cinquenta), deverão ser informados até 04/10/2018.



Art. 3º. As audiências já designadas para o período da Semana Nacional de Conciliação, dos processos que não são passíveis de conciliação, poderão, a critério do magistrado, ser designadas para nova data.

Art. 4º. Durante a Semana de Conciliação, em 1º Grau, não haverá vinculação do processo ao Juiz Colaborador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCON, que realizará a audiência, sendo garantida a produtividade ao magistrado competente para o julgamento do feito.

Art. 5º. As Varas não participantes da Semana de Conciliação deverão, obrigatoriamente, atender a solicitação das partes que as procurarem para pautar os respectivos processos na SNC2019.

Parágrafo Único. Havendo inscrição de processos conforme designado pelo artigo 5º, a Vara poderá inscrever até 5 (cinco) servidores para os trabalhos na SNC2019.

Art. 6º. Na Semana Nacional de Conciliação serão realizadas audiências no horário das 8h às 16h30min, na respectiva sala de audiência do Juízo ou em outro local previamente estabelecido, podendo estender-se até às 18h.

§1º. As audiências designadas para a XIV Semana Nacional de Conciliação serão unas podendo, se for o caso, ser feita a instrução.

§2º. É obrigatória a frequência dos servidores e estagiários nas Varas envolvidas, no horário de **8h as 17h, com o respectivo registro do ponto eletrônico, na entrada e saída.**

§3º. Será assegurado o usufruto de 5 (cinco) dias úteis de folga aos servidores, e 3 (três) dias de folga aos estagiários, desde que cumprida a frequência disposta no parágrafo anterior, não havendo, em hipótese alguma, a contagem dos dias de folga proporcional aos dias trabalhados. Fica determinado o gozo das referidas folgas até o dia 31.12.2020.

Art. 7º. Os dados estatísticos deverão ser obrigatoriamente inseridos diariamente, até as 17h, no Sistema de Conciliação, de forma a permitir a imediata alimentação do Banco de Dados.

Art. 8º. Na Corregedoria Geral de Justiça, o Núcleo de Acompanhamento Pré Processual – NAPP funcionará como apoio para fins de recebimento de solicitação de participação na XVI Semana Nacional de Conciliação 2019 recebendo e-mail's enviados por meio do "QUERO CONCILIAR" e ligação



telefônica.

Art. 9º. Designar os Juízes de Direito abaixo relacionados, para desempenhar a função de coordenador na respectiva área de atuação, sob a presidência deste Corregedor-Geral de Justiça:

- **Dr. Marcelo Manuel da Costa Vieira**, Juiz Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
- **Dra. Andréa Jane Silva de Medeiros**, Juíza Coordenadora das Varas Criminais;
- **Dr. Gildo Alves de Carvalho Filho**, Juiz Coordenador das Varas de Família;
- **Dr. Roberto dos Santos Taketomi**, Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução - CEJUSC;
- **Dr. Ronnie Frank Torres Stone**, Juiz Coordenador das Varas das Fazendas Públicas;
- **Dr. André Luiz Nogueira Borges de Campos**, Juiz Coordenador das Varas das Comarcas do Interior do Estado do Amazonas;
- **Dr. Roberto Hermidas de Aragão Filho**, Juiz Coordenador das Varas Cíveis;

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE.COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça, em Manaus, 06 de julho de 2019.

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça